

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO N.º 15/CA/2022 de 31 de maio

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de junho

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de maio de 2022 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de maio;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multisectorial da Economia e no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos;

O Conselho de Administração da ARME delibera aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados.

Os parâmetros CUGSL (custo unitário de gestão do sistema de logística) e MMUD (margem máxima unitária de distribuição e venda a retalho) aplicados na fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos são os aprovados pela Deliberação n.º 07/2017.

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE JUNHO DE 2022					
	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	491,42	12,27	504,65	505,00
	6Kg	1034,57	25,84	1062,41	1062,00
	12,5Kg	2155,35	53,83	2213,36	2213,00
	55Kg	9483,56	236,85	9738,78	9739,00
	Granel (Kg)	172,43	4,31	177,07	177,10

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE JUNHO DE 2022

	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NORMAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	105,73	125,63	94,44	99,62	79,75	96,66	74,54	76,08

PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	172,43	158,64	116,97	126,17	102,06	115,41	90,15	94,54
IVA	4,31	23,80	17,55	18,93	15,31	0,00	13,52	14,18
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	177,10	190,70	134,80	153,40	117,60	115,70	104,00	109,10

Nos termos da Resolução n.º 28/2022, de 25 de março, a presente atualização foi calculada com base no Despacho de S. Excia. o Ministro da Indústria, Comércio e Energia n.º 8/2022, de 30 de maio, sobre os níveis de ajustes a fazer referentes às atualizações do mês de junho, em função da avaliação do evoluir da conjuntura internacional e interna feita pela Comissão de Acompanhamento da Crise.

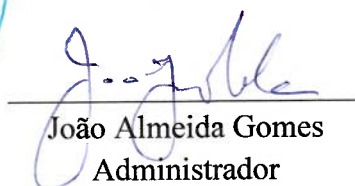
A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de junho de 2022.

Cidade da Praia, aos 31 de maio do ano de 2022.

O Conselho de Administração,



Almerindo Fonseca
Administrador

João Almeida Gomes
Administrador

